

## **CONTRATO Nº. 99/2016**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

#### PROCESSO Nº 60/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ N°. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELIDO JOÃO BALESTRIN, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, n°.234, portador da cédula de identidade n°. 1019683034 e inscrito no CPF n°. 222.997.260-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LUIZ CLAUDIR BORBA DA LUZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tapuias, 135, na cidade de Tenente Portela - RS, inscrita no CNPJ N.°87788428000129, neste ato representada pelo Senhor LUIZ CLAUDIR BORBA DA LUZ, portador da cédula de identidade n°.4010174565, inscrito no CPF n.°.247.629.110-20, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### Cláusula Primeira

#### Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de TROFÉUS, MEDALHAS e Equipamentos para PREMIAÇÃO dos Jogos Municipais "OLIMPIADAS MUNICIPAIS 2015/2016". Aquisição de Responsabilidade Secretaria Municipal de Educação e Desportos, cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº.60/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº.54/2016, que fica fazendo parte deste contrato.

ltem	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Pç	Troféu-{92x21x33}-{Bze.ou Alum}-{personal.}-{dour.}-{mod.a escol.} >> Nas dimensões Mínimas de:: 92(x)21(x)33 cm; >Confeccionado em Material Metálico:: Bronze e/ou Alumínio e/ou ambos; >Cor Dourada com Detalhes em outra cor; > Personalizado c/ Dados do Município e do Campeonato e da Classificação; >>""Modelo a Escolha, por Intermédio de Catálogo ou in-loco"";		180,00	180,00
2	1,00	Pç	Troféu-{83x21x33}-{Bze.ou Alum}-{personal.}- {dour.}-{mod.a escol.} >> Nas dimensões Mínimas de:: 83(x)21(x)33 cm; >Confeccionado em Material Metálico:: Bronze e/ou Alumínio e/ou ambos; >Cor Dourada com detalhes em outra cor; > Personalizado c/ Dados do Município e do Campeonato e da Classificação;	T.	125,00	125,00

PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 - CENTRO - 98500-000- TENENTE PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333



			<u></u>			
MIE KOKO			>>>"Modelo a Escolha, por Intermédio de			
3	1,00	Pç	Catálogo ou in-loco"";  Troféu-{75x21x33}-{Bze.ou Alum}-{personal.}-		85,00	85,00
			{dour.}-{mod.a escol.} >> Nas dimensões	ļ	}	
			Mínimas de:: 75(x)21(x)33 cm; >Confeccionado em Material Metálico:: Bronze e/ou Alumínio			
			e/ou ambos; >Cor Dourada com detalhes em			
			outra cor; > Personalizado c/ Dados do			
			Município e do Campeonato e da Classificação;			
			>>>"Modelo a Escolha, por Intermédio de			
			Catálogo ou in-loco"";			:
4	13,00	Рç	Troféu-{34x10x8}-{Bze.ou Alum}-{personal.}-		18,65	242,45
			{Atl.Dest.} >> Nas dimensões Mínimas de::		į	
			34(x)10(x)8 cm; >Confeccionado em Material			
			Metálico:: Bronze e/ou Alumínio e/ou ambos;		1	
			>Cor a Escolha; >>Para ""Atleta Destaque""; >			
			Personalizado c/ Dados do Município e do			
			Campeonato e da Classificação; >>>""Modelo a			
			Escolha, por Intermédio de Catálogo ou in-			
5	5,00	Do.	loco''';		45.00	
5	5,00	Pç	Troféu-{23x7x9}-{Bze.ou Alum}-{personal.}- {artilh.}-{F.Sal} >> Nas dimensões Mínimas		15,80	79,00
			de:: 23(x)7,5(x)9 cm; >Confeccionado em			
			Material Metálico:: Bronze e/ou Alumínio e/ou			
			ambos; >Cor a Escolha; >Para ""Artilheiro"" do			
			Campeonato; > Personalizado c/ Dados do			
			Município e do Campeonato e da Classificação;			
			>>>""Modelo a Escolha, por Intermédio de			
			Catálogo ou in-loco''";			
6	5,00	Pç	Troféu-{23x7x9}-{Bze.ou Alum}-{personal.}-		15,50	77,50
	1		{gol.m.vz.}-{F.Sal} >> Nas dimensões Mínimas			
			de:: 23(x)7,5(x)9 cm; >Confeccionado em			
			Material Metálico:: Bronze e/ou Alumínio e/ou		1	
			ambos; >Cor a Escolha; >Para ""Goleiro menos	and the same of th		
1			vazado"" do Campeonato; > Personalizado c/			
			Dados do Município e do Campeonato e da			
1			Classificação; >>>""Modelo a Escolha, por			
7	13,00	Pç	Intermédio de Catálogo ou in-loco"";  Troféu-{68x12x16}-{Bze.ou Alum}-{personal.}-		70.00	040.00
'	13,00	' Ş	{dour.}-{c/estat.}-{mod.a escol.} >> Nas		70,00	910,00
			dimensões Mínimas de:: 68(x)12(x)16 cm;			
			>Confeccionado em Material Metálico:: Bronze			
			e/ou Alumínio e/ou ambos; >Cor Dourada com			
			Detalhes em outra cor; >>""Modelo c/			
			Estatueta""; > Personalizado c/ Dados do			
			Município e do Campeonato e da Classificação;			
			>>>""Modelo a Escolha, por Intermédio de			
			Catálogo ou in-loco"";			
8	13,00	Pç	Troféu-{51x11x18}-{Bze.ou Alum}-{personal.}-		45,00	585,00
			{dour.}-{c/estat.}-{mod.a escol.} >> Nas			
			dimensões Mínimas de:: 51(x)11(x)18 cm;			
			>Confeccionado em Material Metálico:: Bronze			
			e/ou Alumínio e/ou ambos; >Cor Dourada com			
			Detailes em outra cor; >>""Modelo c/			
			Estatueta""; > Personalizado c/ Dados do			
			Município e do Campeonato e da Classificação; >>>""Modelo a Escolha, por Intermédio de			
			Catálogo ou in-loco";			
9	119,00	Pç	Medalha-{100mm}-{3,3mm}-{90 Gr}-{Cr.Ouro}-		9,65	1.148,35
	,	. 3	{person.}- >> Confeccionada em Metal		3,00	1.140,33
			""Dourado""; >com Dimensão Igual ou Superior			
			em +10% a:: 100mm; >com peso Igual ou			
	i		Superior em +10% a:: 90 gramas; >com			
	-		espessura mínima de:: 3,3mm; >Personalizada			
			com Dados do município e do campeonato e da			
			classificação; >>acompanhada de Fita	1		
			""gorgorão""com 60mm largura; >>>Modelo a	14		

PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 - CENTRO - 985-60-000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333



STORE THE STORE OF	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		escolha por intermédio de catálogo ou in-loco;	<del></del>	
10	119,00	— <u>—</u>			
10	119,00	Ρç	Medalha-{100mm}-{3,3mm}-{90 Gr}-{Cr.prata}-	8,90	1.059,10
			{person.}- >> Confeccionada em Metal		
			""Prateado""; >com Dimensão Igual ou Superior		
			em +10% a:: 100mm; >com peso Igual ou		
			Superior em +10% a:: 90 gramas; >com		
			espessura mínima de:: 3,3mm; >Personalizada		
			com Dados do município e do campeonato e da		
			classificação; >>acompanhada de Fita		
			""gorgorão""com 60mm largura; >>>Modelo a	79	
			escolha por intermédio de catálogo ou in-loco;	·	
11	119,00	Pç	Medalha-{100mm}-{3,3mm}-{90 Gr}-	8,90	1.059,10
			{Cr.Bronze}-{person.}- >> Confeccionada em		
			Metal cor ""Bronze""; >com Dimensão Igual ou		
			Superior em +10% a:: 100mm; >com peso Igual		
			ou Superior em +10% a:: 90 gramas; >com		
			espessura mínima de:: 3,3mm; >Personalizada		
			com Dados do município e do campeonato e da		
			classificação; >>acompanhada de Fita		
			""gorgorão""com 60mm largura; >>>Modelo a		
			escolha por intermédio de catálogo ou in-loco;		
				Total	5.550,50

## Cláusula Segunda

### Do Preço

O preço para o presente contrato é de <u>R\$ 5.550,50, (cinco mil quinhentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos)</u>, incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

#### Cláusula Terceira

#### Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.022.3390.31 - 1 - 145/2016 - Manut. do desporto e lazer 2.022.3390.32 - 1 - 146/2016 - Manut. do desporto e lazer 2.022.3390.30 - 1 - 144/2016 - Manut. do desporto e lazer .

Cláusula Quarta

Do Pagamento

PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - PENENTE PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

### Cláusula Quinta

## Da Entrega e Dos Prazos

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras <u>no máximo em 7 (sete) dias</u>, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega, salientando que o Prazo NÃO SERÁ revisto / ampliado;.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos serão retirados em sua totalidade em ENTREGA ÚNICA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Prazo de Vigência deste contrato será até 31 de agosto de 2016.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os produtos objeto deste edital deverão possuir garantia de no mínimo 12(doze) meses contra defeitos de fabricação e de entrega.

PARÁGRAFO OITAVO: As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

PARÁGRAFO NONO: Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Maximo 10(dez)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.

PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333



#### Cláusula Sexta

### Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

#### Cláusula Sétima

### Dos Direitos e Obrigações

#### DOS DIREITOS:

- 1.1 Do Contratante:
- 1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2 Da Contratada:
- 1.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

## DAS OBRIGAÇÕES:

- 2.1 Do Contratante:
- 2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 2.2. Da Contratada:
- 2.2.1 Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação:
- 2.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.3 Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 - CENTRO 98500.000 - TENENTE PORTELA RS EQNE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

#### Cláusula Oitava

### Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

#### Cláusula Nona

#### Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### Cláusula Décima

#### Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
- b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
- b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - R8 - PÓNE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333

propria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.
- g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

## Cláusula Décima Primeira

## Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 2 de Maio de 2016.

ELIDO JOÃO BALESTRIN

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CLAUDIR BORBA DA LUZ

Contratada



Adriane Cristina Schossler Morais

Auxiliar Administrativo

CPF n. 005.011.640-14

Moisés Faber

Coordenador Dep. de Compras

CPF n. 974.416.000-49